



LEI N° 616/08, DE 12 DE MAIO DE 2008.

“Fixa a data base e índice oficial de reajuste dos salários dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados e subsídios dos agentes políticos de Santa Bárbara de Goiás e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS,
Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurada aos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos do Município de Santa Bárbara de Goiás, que integram respectivamente os Poderes Executivo e Legislativo, na forma preconizada no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a revisão geral anual, com data base para o mês de abril de cada exercício financeiro, segundo a variação no período do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI/FGV) ou por outro índice oficial que vier substituí-lo.

§ 1º - Referida revisão de que trata o *caput* deste artigo, se estenderá também aos inativos e pensionistas do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Bárbara de Goiás - FUMPASBA.

§ 2º - A revisão geral anual de que trata o *caput* deste artigo observará as seguintes condições:

I - não poderá ter percentual inferior à inflação verificada pelo Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI/FGV), no período dos 12 (doze) meses que a antecedem;

II - autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - definição do índice em lei específica;

IV - previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na Lei Orçamentária Anual;

V - atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição e a Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Por força das disposições contidas nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal, os subsídios dos vereadores, embora reconhecido o direito à revisão anual de que trata o artigo 1ª desta Lei, o pagamento somente poderá ser implementado se não extrapolar os limites legais.



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de abril de 2008, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Bárbara de Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2008.

MOACIL MOREIRA DA MATA
Prefeito Municipal